

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA, inscrito no CNPJ sob nº 03.656.200/0001-95, com personalidade jurídica de direito público, situado na Rua General Câmara, nº 89, Centro, na cidade de Ibirubá – RS, neste ato representado por seu Presidente Sr. VOLMAR TELLES DO AMARAL, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho e Presidente do Comaja, no uso de suas atribuições com fundamento no art. 79, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, torna público a abertura do EDITAL DE CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para atender futura e eventual demanda de serviços de horas máquinas dos municípios consorciados, conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente Chamamento Público/Credenciamento tem por objeto o credenciamento de **PESSOAS JURÍDICAS** para atender futura e eventual demanda de horas máquinas dos municípios consorciados, conforme disposições deste Edital e seus Anexos.
- 1.2 As empresas credenciadas serão colocadas à disposição das necessidades, de acordo com objeto, em favor dos municípios consorciados ao Comaja.
- 1.3 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar os serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.4 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, ficando a critério de cada Município consorciado optar com qual credenciado deseja celebrar contrato, desde que justificado.
- 1.5 O credenciado informará no momento do credenciamento que serviços estará apto a realizar.
- 1.6 O município contratante nomeará servidor para a fiscalização do serviço previsto neste Edital e seus anexos.
- 1.7 Não é permitida a subcontratação.
- 1.8 **É expressamente vedada a cobrança, pelo Credenciado, de valores diversos daqueles constantes na Tabela de Preços, Anexo I deste Edital.**
- 1.9 O Comaja atuará como gerenciador do Processo de Credenciamento, isto posto, o contrato para a prestação do presente objeto será firmado entre empresa e município assim como o pagamento que se dará entre consorciado e contratado.
- 1.10 O termo de credenciamento e a habilitação dos interessados ficará a encargo do Comaja.
- 1.11 O Chamamento Público/Credenciamento permanecerá aberto aos interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante todo o seu período de vigência.
- 1.12 As contratações decorrentes deste processo correrão através de sistema informatizado disponibilizado pelo Comaja para este fim específico.

2 DAS DISPOSIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2 É facultado à Comissão de Licitação, designada por Portaria específica, em qualquer fase, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos

adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação de seu recebimento.

2.3 São municípios consorciados ao Comaja e aptos a participarem deste credenciamento: Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Colorado, Cruz Alta, Espumoso, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não-Me-Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupanciretã e Victor Graeff, incluindo possíveis novos municípios consorciados.

2.4 Não será admitida a participação de empresas:

- a) Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Comaja e com qualquer dos municípios consorciados, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
 - b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - c) Que se encontre em falência decretada, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Que possua em seu quadro societário, pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município consorciado ou do Comaja ou com agentes (servidores efetivos ou comissionados) que desempenhem função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau do Consórcio e consorciados, ou em suas autarquias e fundações;
 - e) Empresas controladoras, controlados ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/2017 concorrendo entre si;
 - f) Durante a vigência do contrato, é vedado à credenciada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.
- 2.15 Os documentos que necessitem de assinatura da credenciada, do município consorciado ou mesmo do Comaja, poderão ser assinados digitalmente.

3 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, desde que aqueles sujeitos a prazo de vigência, estejam válidos na data de entrega da documentação, ou quando não constar prazo de vigência, data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega da documentação.

3.1.1 A empresa poderá entregar o requerimento de credenciamento em duas vias e solicitar a qualquer empregado público do Comaja o recebido da documentação, quando optar por fazer de forma presencial na sede do Comaja.

3.1.2 A empresa poderá enviar a documentação por meio eletrônico, para o endereço credenciamento@comaja.com.br.

3.1.2.1 Caso a empresa opte por envio da documentação via *e-mail*, este será respondido com “recebido” e seguirá para análise da Comissão.

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a

última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Na apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento.

c) Preencher a declarações previstas nos anexos II e III, devidamente assinada.

d) Indicação do responsável legal acompanhado de documento oficial com foto.

3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

g) Simples Nacional, se a empresa se enquadrar.

3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos distribuidores da Comarca da sede da matriz;

3.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão público ou empresa privada, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Edital;

3.5.2 Comprovação da disponibilidade do equipamento e/ou veículo para o qual pretende se credenciar. A comprovação poderá se dar mediante apresentação de documento de propriedade e licenciamento ou então através de nota fiscal de aquisição e/ou de contrato que evidencie a posse do bem.

3.5.3 As máquinas deverão possuir horímetro em pleno funcionamento o qual deverá estar à disposição para conferência do servidor municipal para fiscalização.

3.6 As certidões que compõem a documentação exigida deverão estar válidas no período de inscrição constante deste Edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, no caso de formalização do ajuste contratual.

3.7 Em nenhuma hipótese será concedido prazo extra para apresentação ou substituição de documento exigido e não entregue, no ato de inscrição. No entanto, a seu exclusivo critério, o COMAJA poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares acerca da documentação cadastrada.

3.8 Para as inscrições realizadas por meio de Procuração deverá ser enviado o documento público de outorga com poderes específicos para este fim, bem como documentos pessoais do outorgante e do outorgado.

3.9 relatório de prestação de serviço de horas-máquinas (Anexo III);

3.10 Apresentação das declarações Anexos II e III.

3.11 Cópia dos documentos (RG e CPF) dos representantes legais;

3.12 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias acompanhadas do original para que o funcionário do Consórcio possa conferir as mesmas, ou ainda com uma Declaração de Autenticidade das cópias dos documentos.

3.13 Os documentos de livre acesso pela *internet* não têm necessidade de autenticação.

3.14 A empresa ou instituição Credenciada fica obrigada a manter os dados atualizados junto ao Comaja, como *e-mail*, telefone, dados bancários e quadro dos profissionais credenciados, bem como eventuais mudanças de porte da empresa e/ou razão social.

4 FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados poderão enviar a documentação para Credenciamento a partir do dia 11 de novembro de 2025. O Chamamento Público/Credenciamento ficará aberto permanentemente, até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2 Os documentos poderão ser entregues na Sede do Consórcio, situado na Rua General Câmara, nº 89, Centro, CEP 98200-000, na cidade de Ibirubá/RS, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, encaminhados por correio para o mesmo endereço ou escaneados e enviados para o *e-mail* credenciamento@comaja.com.br, ainda poderão ser enviados diretamente pela plataforma sigarp.com.br.

4.3 Os custos de envio dos documentos são de responsabilidade da empresa ou instituição Credenciada.

4.4 O Comaja, reserva-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise dos documentos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante ciência da empresa.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Fica encarregada a empresa Credenciada, de apresentar juntamente com a documentação de habilitação do item “3” deste Edital, a relação de máquinas que deseja credenciar, conforme a Tabela Comaja – Anexo I;

5.2 Declaração firmada pelos diretores/administradores da empresa, de que aceitam os termos e critérios estabelecidos pelo Comaja, neste Edital e pelo Termo de Credenciamento a ser firmado, de acordo com minuta anexa (Anexo IV), especialmente quanto aos preços relativos na Tabela deste Edital (Anexo I).

6 DA REMUNERAÇÃO DA CREDENCIADA

6.1 A remuneração dos serviços está fixada na Tabela Comaja (Anexo I), parte integrante deste Edital.

6.2 Com o objetivo de manter o valor pago pelo Comaja compatível com o valor de mercado, a Diretoria do Consórcio irá rever os valores da Tabela sempre que julgar necessário.

6.3 Com base na solicitação das Credenciadas, a Diretoria do Comaja poderá, ou não, proceder a revisão da Tabela Comaja.

6.4 A Tabela de valores utilizada para a cobrança dos serviços prestados pelas Credenciadas, será aquela que estiver vigente na data de assinatura do Contrato, entre município consorciado e credenciada.

6.5 O pagamento ocorrerá conforme estabelecido no contrato entre a empresa e o município consorciado, seguindo as premissas da minuta prevista em anexo neste Edital.

6.6 A credenciada tem direito ao acesso a nota de empenho após a celebração do Contrato. Entretanto para que receba o pagamento acordado não poderá ter pendências em relação a regularidade fiscal.

6.7 No preço contratado, estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de materiais, mão de obra e equipamentos, combustível, operador, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

6.8 É expressamente vedado a empresa cobrar qualquer valor diverso, do estabelecido neste Edital, no Anexo I, quando estiver prestando serviços através deste Chamamento Público/Credenciamento, sob pena de descredenciamento.

7 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

- 7.1 Os credenciamentos ocorrerão a partir de 10 de novembro de 2025, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, previsto neste Edital, no item “4.1”.
- 7.2 O credenciamento das interessadas estará permanentemente aberto, desde que mantidas a qualidade na prestação de serviços e o objeto deste Edital, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 7.3 É dever da empresa credenciada, comunicar formalmente seu descredenciamento ao Comaja, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, ficando responsável por concluir exitosamente os contratos que por ventura ainda estejam vigentes oriundos deste credenciamento.
- 7.4 Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Edital.
- 7.5 Os prazos para execução do serviço contratado serão estabelecidos no contrato, firmado entre consorciado e credenciada, seguindo as disposições da minuta de contrato em anexo.
- 7.6 Os credenciados poderão prestar serviços objeto deste Edital em cada um dos municípios consorciados do Comaja, em local por estes determinados.
- 7.7 Os credenciados prestarão os serviços conforme solicitado pelos municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis, antecipadamente, pela marcação dos horários das visitas, quando necessário.
- 7.8 A falta injustificada do credenciado ao local da prestação do serviço implicará no descredenciamento do mesmo, mediante formalização por parte do município contratante ao Comaja.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas dos serviços realizados por força deste Chamamento Público/Credenciamento correrão por conta de dotações indicadas na confecção do contrato, pelo município consorciado.

9 DOS PAGAMENTOS

- 9.1 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento da Credenciada, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, se não houver pendências em relação a regularidade fiscal da credenciada. Fato que poderá gerar a retenção do pagamento pelo Contratante.
- 9.2 É de responsabilidade exclusiva da Credenciada informar e manter atualizado os dados bancários para que possa ser efetivado o pagamento.
- 9.3 É de responsabilidade da Credenciada informar quando aderir ao Simples Nacional, o que implica na forma da retenção dos impostos.
- 9.4 A empresa Credenciada deverá ter conta em instituição bancária em nome da Pessoa Jurídica, não podendo ser efetuado pagamento em conta Pessoa Física, mesmo que essa esteja em nome do sócio administrador.
- 9.5 A credenciada deverá emitir a nota fiscal para o município que a contratou, conforme dados emitidos na Nota de Empenho.
- 9.6 A credenciada terá seu pagamento condicionado a aceitação e ateste do fiscal do contrato pelo recebimento do objeto contratado.
- 9.7 O pagamento se dará mediante apresentação do relatório de prestação de serviços, conforme Anexo V. Este relatório deverá ser devidamente preenchido e assinado pela credenciada contratada, através de seu responsável. Após ainda dependerá do ateste do fiscal para então ser encaminhado para pagamento.

10 DO REAJUSTE

- 10.1 O reajuste dos preços se dará somente mediante nova Tabela de Preços, proposta pela Diretoria e aprovada em Assembleia Geral do COMAJA.

11 DA DIVULGAÇÃO DAS CREDENCIADAS

11.1 Todas as empresas ou instituições credenciadas para prestação dos serviços objeto da presente licitação constarão do “**Rol de Credenciadas**”, em que será informado nome, endereço e telefone para contato bem como os serviços oferecidos, com publicação no *site* do Comaja e no sistema de gerenciamento de contratações.

12 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 As credenciadas deverão prestar os serviços, conforme objeto deste Edital, em cada um dos municípios consorciados, em local por esses determinados;

12.2 As credenciadas prestarão os serviços conforme solicitado pelos municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis, antecipadamente, pela marcação dos locais e horários onde os serviços deverão ser realizados;

12.3 O Consórcio reserva-se o direito de gerenciar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de descumprimento de regra contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

12.4 Os municípios consorciados deverão indicar, no ato da contratação, servidor público municipal para atuar como fiscal dos serviços prestados pela empresa credenciada, devendo informar ao Comaja qualquer eventual irregularidade na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias.

12.5 A falta injustificada da credenciada ao local da prestação do serviço implicará no descredenciamento da mesma, mediante formalização por parte do município contratante ao Comaja;

12.6 As credenciadas firmarão Termo de Credenciamento para prestação de serviços junto ao Consórcio, sendo convocados de acordo com a necessidade e demanda de cada município consorciado, observados os critérios de escolha do fornecedor estabelecidos no item 12.8.

12.7 Para realização dos serviços nos municípios consorciados será necessária a formalização de contrato de prestação de serviços com o município, conforme modelo Anexo V.

12.8 Os critérios para escolha do credenciado, dentre todos os habilitados será:

12.8.1 Proximidade geográfica;

12.8.2 Disponibilidade imediata de atender a demanda; e

12.8.3 Análise de propostas, desde que o preço base da hora seja aquele previsto no Edital.

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DO CONSÓRCIO:

13.1.1 Poderá requerer informações sobre a execução aos municípios consorciados que utilizarem os serviços;

13.1.2 Notificar a credenciada e rescindir o termo na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula prevista no Edital e no Termo de Credenciamento, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

13.1.3 Solicitar informações referente a prestação de serviços objeto deste Edital a qualquer tempo as credenciadas.

13.2 DAS CREDENCIADAS:

13.2.1 Executar os serviços conforme Termo de Credenciamento e nos prazos estipulados no Edital, além de sanear prontamente as irregularidades apontadas na execução dos serviços;

13.2.2 Sujeitar-se à fiscalização, notificação e autuação do Consórcio e ou/município;

13.2.3 Zelar pela manutenção, limpeza e conservação nos locais de execução dos serviços;

13.2.4 Preservar os recursos ambientais existentes nas áreas de execução dos serviços;

13.2.5 Manter em dia o pagamento dos tributos municipais, estaduais e federais e os encargos trabalhistas e sociais incidentes sobre os seus serviços;

- 13.2.6 Manter os dados de contato da empresa e de seus sócios atualizados;
- 13.2.7 Comunicar formalmente o Consórcio e os municípios contratantes, em caso de necessidade de troca de dados bancários para transferências, através de declaração assinada e identificada em nome da empresa e de seu(a) representante legal;
- 13.2.8 É responsabilidade do(a) representante legal/administrador(a) da empresa, informar a todos os sócios o disposto neste Edital, seus anexos e no Termo de Credenciamento, bem como acompanhar sua data de vencimento, para futura renovação do instrumento;
- 13.2.9 Os deslocamentos e a alimentação dos profissionais ocorrerão, exclusivamente, por conta e responsabilidade dos prestadores de serviços, sem que recaia qualquer ônus ou incumbência ao Consórcio e ao município consorciado.
- 13.2.10 É de responsabilidade da credenciada o tratamento de dados e informações da administração pública que terá acesso em função do desempenho do serviço objeto deste credenciamento.
- 13.2.11 Obriga-se ainda, sob pena de descredenciamento, utilizar o sistema informatizado disponibilizado pelo Comaja para este fim, devendo alimentá-lo e acompanhá-lo. Sempre notificando o Comaja, quando o município lhe procurar diretamente.
- 13.2.12 Manter a documentação atualizada junto ao Comaja, como razão social, a especialidade dos técnicos responsáveis, endereço e contatos.
- 13.3 DOS MUNICÍPIOS:**
- 13.3.1 Observar cuidadosamente todas as disposições constantes neste Edital e seus anexos, inclusive a minuta de contrato já estabelecida;
- 13.3.1 Observar os valores definidos por hora de serviço, disponíveis no ANEXO I;
- 13.3.2 Utilizar o sistema informatizado de gerenciamento disponibilizado pelo Comaja para realizar a contratação e o envio e recebimento de documentos, inclusive os relativos a cobrança e pagamento dos prestadores;
- 13.3.3 Instruir e acompanhar o trabalho do prestador no município, informando ao Consórcio sobre as faltas cometidas, se assim necessário;
- 13.3.4 Efetuar o pagamento conforme ajustado em contrato e atestado pelos fiscais de contrato das secretarias municipais que utilizarem os serviços;
- 13.3.5 Receber, examinar documentos e nota fiscal, emitir parecer técnico pela aprovação ou rejeição pelo serviço prestado para encaminhamento ao pagamento, incluindo o atesto na nota fiscal.
- 13.3.6 Designar servidor público para fiscalizar o cumprimento do objeto deste Edital bem como do acordado no contrato;
- 13.3.7 Fornecer informações necessárias ao credenciado para que possa realizar o serviço para o qual foi contratado.
- 13.3.8 O município obriga-se a solicitar as horas necessárias através de sistema informatizado para este fim, além de obrigar a colocar a nota de empenho e/ou contrato no referido sistema.
- 13.3.9 Sempre justificar a escolha do fornecedor, de acordo com os critérios estabelecidos no item 12.8, no ato da contratação.

14 DO DESCREDECIAMENTO

- 14.1 O descredenciamento se dará por vontade de qualquer das partes, com aviso prévio de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis. Devendo executar todos os contratos/ordens de serviços pendentes.

14.2 O Comaja e os Municípios Consorciados, reservam o direito de fiscalizar, permanentemente, a prestação dos serviços pelas empresas ou instituições Credenciadas, podendo proceder com o descredenciamento nos seguintes casos:

- 14.2.1 Cobrança de valores por parte da credenciada diretamente ao Município;
- 14.2.2 Cobrança de valor diverso daquele constante no Anexo I deste Edital;
- 14.2.3 Má prestação do serviço aos Municípios Consorciados, verificado através do devido Processo Administrativo;
- 14.2.4 Não utilização do Sistema informatizado disponibilizado para gerenciar o credenciamento.
- 14.2.5 Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- 14.2.6 Inobservância das normas constantes neste edital e no instrumento contratual;
- 14.2.7 Perda dos requisitos de habilitação durante a vigência do termo de credenciamento;
- 14.2.8 Superveniência de impedimentos durante a vigência do termo de credenciamento;
- 14.2.9 Constatação de falsidade documental;
- 14.2.10 Subcontratação dos serviços;
- 14.2.11 Irregularidade fiscal ou trabalhista, além de falência ou dissolução;

14.3 Nos casos de descredenciamento por ato unilateral do Comaja, as empresas ou instituições Credenciadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar defesa, com base nos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

15.1 Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos pelo *e-mail* credenciamento@comaja.com.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:30hs.

16 DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões oriundas deste credenciamento, renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17 DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

17.1 A empresa interessada em prestar os serviços através deste credenciamento, deverá encaminhar sua documentação (presencialmente ou por *e-mail*, conforme item 3 deste Edital). A Comissão analisará e confeccionará o Termo de Credenciamento ou faltando algum documento ou restando dúvidas fará diligência junto a empresa.

17.2 A credenciada quando assinar o Termo de Credenciamento, entrará para o rol de credenciadas do Comaja, estando apta a prestar os serviços que indicou em todos os municípios consorciados ao Comaja. Os municípios estão elencados no item 2.3 deste Edital.

17.3 A contratação ocorrerá através de sistema específico para este fim, disponibilizado pelo Comaja. Os municípios e Credenciadas terão acesso, e deverão prestar as informações através do sistema informatizado.

17.4 Junto ao termo de credenciamento para assinatura será enviado manual para acesso e utilização do sistema e cadastramento da senha de acesso. A equipe do Comaja, procederá com o cadastro do fornecedor a partir das informações enviadas pela credenciada.

17.5 O fornecedor deverá ficar atento, pois cada movimentação do processo gerará uma notificação que é encaminhada ao *e-mail* cadastrado, sendo DEVER do fornecedor acompanhar e alimentar a plataforma. A solicitação do serviço – das horas – dar-se-á através desta plataforma. O município anexará nota de empenho.

17.6 O município, quando houver demanda, entrará em contato com a credenciada, relatando especificadamente a demanda. A Credenciada caso não consiga atender a demanda apresentada deverá informar

o quanto antes não excedendo o prazo de máximo de 03 (três) dias úteis, para que o município consorciado busque outro credenciado.

17.7 Quando município consorciado e credenciada estiverem de acordo em relação a demanda, deverá ser firmado um contrato, entre as partes, regravando aquela demanda específica, principalmente em relação a forma de pagamento, prazo de prestação do serviço para atender a demanda, dentre outros detalhes que podem ajustados, sempre respeitando as imposições deste Edital e seus anexos, principalmente em relação a tabela de valores.

17.8 O município consorciado é inteiramente responsável pela gestão contratual do instrumento firmado diretamente com a empresa credenciada, devendo sempre observar os limites e diretrizes deste Edital e anexos, em especial ao valor da hora, que deverá ser o previsto neste Edital e Anexos.

17.9 O Comaja atuará como Órgão gerenciador do credenciamento, conferindo a documentação da empresa e confeccionando o Termo de Credenciamento, colocando a empresa a disposição dos municípios consorciados.

17.10 A Credenciada deve informar ao Comaja quando desejar se descredenciar, ato que não exime a então credenciada de cumprir contratos firmados até então, observando o prazo do item 14.1.

17.11 O Contrato e o Termo de Credenciamento devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e em casos de omissão, seguir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12 O Comaja e os municípios consorciados reservam-se o direito de a qualquer tempo proceder com diligências juntos as empresas.

17.13 O município consorciado deverá nomear fiscal específico para acompanhar prestação do serviço.

17.14 O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas a (in)execução do serviço e apontar quando necessário medidas para sanar as falhas, devendo emitir uma notificação fixando prazo para o cumprimento.

17.15 Em seguida o Fiscal do contrato deverá comunicar o gestor do contrato bem como o Comaja na qualidade de órgãos gerenciador do Credenciamento.

17.16 Em relação ao pagamento, este deverá ser regravado no contrato firmado entre município e credenciada. A nota de Empenho será emitida pelo município consorciado à credenciada e essa emitirá nota fiscal para o município consorciado, devendo anexá-la no sistema de gerenciamento de contratações.

17.16.1 Conforme disposições legais, a nota de empenho deverá ser emitida para empresa (CNPJ) credenciada junto ao Comaja, e a credenciada deverá emitir a nota fiscal indicando conta bancária em nome da empresa Credenciada, não podendo ser o depósito feito nome de sócios, por exemplo.

17.17 A credenciada obriga-se a manter as condições de habilitação durante todo o prazo do termo de credenciamento.

17.14 Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer valor diverso daquele previsto neste credenciamento.

17.15 Fica expressamente vedada a subcontratação.

18 DOS ANEXOS

18.1 É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

18.1.2 Anexo I – Termo de referência;

18.1.3 Anexo II – Modelo de declaração conjunta;

18.1.4 Anexo III – Relatório de prestação de serviço de horas-máquinas;

18.1.5 Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;

18.1.6 Anexo V – Minuta contratual.

Ibirubá/RS, 10 de novembro de 2025.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Chamamento Público/Credenciamento, é a prestação de serviços de serviços de horas máquinas - para atender eventual e futura demanda dos municípios consorciados ao Comaja.

1.2 São municípios consorciados ao Comaja e aptos a participarem deste credenciamento: Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Colorado, Cruz Alta, Espumoso, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não-Me-Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupanciretã e Victor Graeff, incluindo possíveis novos municípios consorciados.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 O Processo nº 61/2023, que trata do Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2023, foi originalmente estruturado e conduzido com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Entretanto, referido diploma legal foi integralmente revogado em 30 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que passou a reger de maneira plena todas as licitações e contratações públicas no âmbito da Administração.

2.2 Diante desse cenário, a adequação do processo à nova legislação não é apenas recomendável, mas necessária para garantir a plena observância da ordem jurídica vigente, assegurando à Administração e aos interessados maior segurança jurídica, transparência e conformidade normativa.

2.3 Cumpre destacar que a repetição do procedimento constitui oportunidade valiosa para a revisão crítica e aperfeiçoamento do modelo anteriormente adotado, de forma a corrigir eventuais fragilidades e alinhar-se às inovações trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos. Entre as melhorias a serem implementadas, destaca-se a tramitação do certame pelo Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARP, o qual dispõe de funcionalidade própria e específica para credenciamentos, permitindo melhor organização processual, rastreabilidade dos atos administrativos e eficiência operacional.

2.4 A utilização do SIGARP, em conjunto com os mecanismos previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuirá para a elevação dos padrões de governança, publicidade e controle, fatores essenciais para contratações que envolvem múltiplos entes públicos, como é o caso dos municípios consorciados.

2.5 É importante ressaltar que a demanda que enseja este processo é de caráter regionalizado e cooperativo, uma vez que grande parte dos municípios consorciados é composta por municípios de pequeno porte, que não possuem, em seu parque de máquinas todos os equipamentos necessários para a realização dos diversos serviços que a Administração necessita, muito em virtude do alto custo de aquisição e manutenção de máquinas pesadas.

2.6 Nesse contexto, o credenciamento atualizado permitirá que os municípios tenham acesso a uma rede de fornecedores em diferentes áreas, garantindo não apenas a continuidade dos serviços públicos, mas também a qualidade técnica das contratações, a celeridade na execução das demandas e a economicidade para a Administração.

2.7 Portanto, a atualização do Processo nº 61/2023 para tramitar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, somada à utilização do SIGARP e às melhorias ora apontadas, revela-se medida de boa prática administrativa, que fortalece a legalidade, a eficiência e a efetividade da política pública a ser implementada por meio do credenciamento.

2.8 Assim, justifica-se plenamente a presente adequação, que permitirá à Administração Pública não apenas atender às exigências legais, mas também aperfeiçoar os instrumentos de contratação, tornando-os mais modernos, acessíveis e alinhados as reais necessidades dos municípios consorciados.

3. TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor por Hora
1	Horas de serviço para caminhão truck e/ou carreta para prancha, com capacidade para transportar máquinas pesadas com até 20.000 kg (vinte mil quilos), em bom estado de conservação, devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo detran, com motoristas aptos para função.	Horas	300	R\$ 335,55
2	Horas de serviço para caminhão truck caçamba basculante, com capacidade mínima de carga de 12 (doze) metros cúbicos, em bom estado de conservação, com motorista, combustível e manutenção devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo detran, com motoristas aptos para função.	Horas	300	R\$ 241,44
3	Horas de serviço para escavadeira hidráulica, com ano de fabricação não anterior a 2008, de peso mínimo não inferior a 12.800kg (doze mil e oitocentos quilos), equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com o operador habilitado e devidamente treinado para função com combustível e manutenção inclusa.	Horas	300	R\$ 303,67
4	Horas de serviço para escavadeira hidráulica, com ano de fabricação não anterior a 2008, de peso mínimo não inferior a 16.000kg (dezesesseis mil quilos), equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com o operador habilitado e devidamente treinado para função com combustível e manutenção inclusa.	Horas	300	R\$ 280,33
5	Horas de serviço para escavadeira hidráulica, com ano de fabricação não anterior a 2008, de peso mínimo não inferior a 20.000kg (vinte mil quilos), equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com o operador habilitado e devidamente treinado para função com combustível e manutenção inclusa.	Horas	300	R\$ 314,67
6	Horas de serviço para retroescavadeira tracionada, com ano de fabricação não anterior a 2010, com motor mínimo de 85 (oitenta e cinco) cv e peso mínimo operacional de 6.100kg (seis mil e cem quilos), equipada com horímetro, em bom estado de conservação, devidamente emplacadas e licenciadas, devendo a mesma estar em condições de trafegabilidade, de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e exigências do daer (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem), munidas de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo detran, com operadores habilitado e devidamente	Horas	300	R\$ 186,82

	treinados para função com combustível e manutenção inclusa.			
7	Horas de serviço para trator de esteira com escarificador, com ano de fabricação não anterior a 2006, com lâmina hidráulica, em ótimo estado de conservação, peso mínimo operacional de 13.500kg (treze mil e quinhentos quilos), equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com o operador habilitado e devidamente treinado para função com combustível e manutenção inclusa.	Horas	300	293,00
8	Horas de serviço para motoniveladora, com peso operacional mínimo de 12.600kg (doze mil e seiscentos quilos), potência mínima de 140 (cento e quarenta) cv, ano de fabricação não inferior a 2010, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com o operador habilitado e devidamente treinado para a função com combustível e manutenção inclusa.	Horas	300	313,00
9	Horas de serviço para rolo compactador autopropelido, peso operacional mínimo de 13.000 (treze mil) kg, potência mínima de 125 (cento e vinte e cinco) hp, liso e pé de carneiro, ano de fabricação não inferior 2006, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com o operador habilitado e devidamente treinado para a função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos com combustível e manutenção inclusa.	Horas	300	296,83
10	Horas de serviço para escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 20.000 (vinte mil) kg, potência mínima de 148 (cento e quarenta e oito) cv, equipada com rompedor hidráulico, com energia de golpes de no mínimo 4.750 (quatro mil setecentos e cinquenta) joules, ano de fabricação não inferior a 2014, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com o operador habilitado e devidamente treinado par a função combustível e manutenção inclusa.	Horas	300	370,00
11	Horas de serviço para Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,80 m ³ , com peso mínimo de 18 (dezoito) toneladas, ano de fabricação mínimo 2012, equipada com horímetro em funcionamento, com todos os equipamentos necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para a função combustível e manutenção inclusa.	Horas	300	372,33
12	Horas de serviço para Trator sobre esteiras, equipado com ripper de no mínimo 80 (oitenta) cm, peso mínimo de 14 (quatorze) toneladas, ano de fabricação mínimo de 2012, em	Horas	300	332,00

	bom estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função combustível e manutenção inclusa.			
13	Horas de serviço para Retroescavadeira, com potência mínima de 80HP, tração 4X4, ano de fabricação mínimo 2012, equipado com horímetro em funcionamento, em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos combustível e manutenção inclusa.	Horas	300	R\$ 206,22
14	Horas de serviço para escavadeira hidráulica: serviço de escavadeira hidráulica com capacidade de 22.000 (vinte e dois mil) kg com operador, combustível e manutenção inclusa.	Horas	300	R\$ 229,00
15	Horas de serviço para caminhão truck caçamba traçado: serviço de caminhão truck caçamba traçado com motorista, combustível e manutenção, com capacidade mínima de 12 (doze) m ³	Horas	300	R\$ 177,85
16	Horas de serviço para rolo compactador vibratório (pé-de-carneiro), com operador combustível e manutenção inclusa.	Horas	300	R\$ 320,17
17	Horas de serviço para motoniveladora: serviço de motoniveladora, com operador, combustível e manutenção, capacidade de 19,5 (dezenove e meio) toneladas	Horas	300	R\$ 393,98
18	Horas de serviço para caminhão pipa: Serviço de caminhão pipa com motorista, combustível e manutenção, com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, com sistema de distribuição de água com barra traseira	Horas	300	R\$ 259,02
19	Horas de serviço para rolo compactador vibratório (tambor liso): serviço de rolo compactador, com operador, combustível e manutenção, capacidade de 11.050 (onze mil e cinquenta) kg.	Horas	300	R\$ 296,67
20	Mini Carregadeira, ano de fabricação/modelo mínimo 2021, os equipamentos obrigatórios em Lei conforme o Código Brasileiro de Trânsito. EQUIPADA: Vassoura com caixa recolhadora com largura de trabalho de 60" e largura total de 450.666,67 66" e capacidade da caçamba de no mínimo 0,38M ³ (380 Litros) com cerdas mistas de aço e polipropileno equipada com vassoura lateral para sarjeta com cerdas de aço e polipropileno e kit espargidor de água com tanque de 100 (cem) litros; Capinadeira Hidráulica com cabos de aço; Vassoura lateral, espargidor de água com tanque de 100 (cem) litros e Capinadeira lateral com cabos de aço	Horas	300	R\$ 161,99

21	Serviço de MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com esteiras de borracha. Com no mínimo 1,7 toneladas e máximo 2 (dois) toneladas. Máquina com no máximo 10 (dez) anos de uso.	Horas	300	R\$ 181,01
----	---	-------	-----	------------

3.1 A quantidade prevista neste Edital e Anexos é meramente estimativa, podendo variar conforme demanda dos municípios consorciados e podendo ser alterada a qualquer tempo, para mais ou para menos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As obrigações estão previstas neste Edital no item 13, e deverão ser observadas pelas partes (Comaja, municípios consorciados e Credenciadas), estando sujeitos as penalidades previstas em Lei.

4.2 Município consorciado e credenciada contrata deverão ainda observar rigorosamente o modelo de gestão contratual previsto no item 17 deste Edital.

4.3 Estando este Edital omissivo, segue-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Sendo que, quando cabível o Comaja se manifeste, através de sua Comissão designada especialmente para este credenciamento.

Ibirubá/RS, 10 de novembro de 2025.

José Roberto
Assistente Administrativo